



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 5333 / 2014

Cód. Verificador: 8F0E

Requerente: AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M. I
SERRA

Data / Hora: 11/11/2014 16:51

Assunto: PROJETO DE LEI 221/14

Subassunto: Mensagem



000000000000000034777

4304



Câmara Municipal da Serra
Aqui sua vontade é lei.

RUA MAJOR PISSARRA, 245 - CENTRO - SERRA - ES
CEP 29176-020 - TELEFAX: (27) 3251-8300

site: www.camaraserra.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 5333/2014
DATA: 11.11.2014
Ass:

MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 122/2014.

Serra, 11 de novembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS AUGUSTO LORENZONI
Presidente da Câmara Municipal da Serra
SERRA/ES

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de submeter a essa Colenda Casa, nos termos do artigo 143 da Lei Orgânica Municipal – LOM, o incluso Projeto de Lei, que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a anular dotações orçamentárias do exercício de 2014, para a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

Pretende-se com a abertura de crédito suplementar aumentar o valor de R\$ 704.000,00 à cota de repasse anual a que tem direito a Câmara Municipal.

Assim, postas as nobres razões que motivam o presente Projeto de Lei, ao concluir esta exposição de motivos, estamos certos de que os Membros dessa Casa saberão aquilatar a elevada e indispensável importância da proposta ora sob seus julgamentos, pelo que se afigura desnecessária qualquer outra justificativa.

Por fim, dada a relevância da matéria e urgência que o tema requer, solicita-se, respeitosamente, a tramitação do Projeto em *regime de urgência especial*, o que se justifica, com base nos artigos 143-B e 147 da Lei Orgânica Municipal, bem como na forma do regimento interno dessa Augusta Casa de Leis, especialmente de seu artigo 163, inciso I.

E essas, Senhor Presidente, portanto, são as justificativas do Projeto de Lei que ora submeto à apreciação pelos Senhores Membros da Câmara de Vereadores.

Palácio Municipal em Serra, aos 11 de novembro de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

Proc. nº 81.850/2014
gmss



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO Nº 231/2014

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O
ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA NO
VALOR DE R\$ 704.000,00.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a anular dotações orçamentárias do exercício de 2014, indicadas no Anexo II desta Lei, para abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior será destinado à Câmara Municipal da Serra, na dotação constante no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o valor de R\$ 704.000,00 na cota do repasse anual a que tem direito a Câmara Municipal em forma de duodécimo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA			
01.01.00	Câmara Municipal da Serra			
01.031.0010.2.001	Desenvolvimento das Ações Legislativas	3.3.90.39.00	1.000.0000	704.000
TOTAL				704.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
				R\$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
24.00.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
24.01.00	Rec. Sob Supervisão Sefa/Proger			
28.841.0000.3.001	Juros, amortização e encargos da Dívida Pública	4.6.90.71.00	1.000.0000	404.000
		4.6.91.71.00	1.000.0000	100.000
28.846.0000.3.002	Pagamentos de Sentenças Judiciárias	3.1.90.91.00	1.000.0000	200.000
TOTAL				704.000



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 5333/2014 Cód. Verificador: 6F0D

Requerente: AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M. DE SERRA
CPF/CNPJ: 000.000.000-00
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Mensagem
Data de Abertura: 11/11/2014 16:51

Observação:

Projeto de Lei nº 231/2014 anexo a Mensagem nº 122/2014 - Autoriza o Poder Executivo a suplementar o orçamento da Câmara Municipal da Serra no valor de R\$ 704.000,00.

Recebido

LARISSE DA SILVA LEITE
Funcionário(a)



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Processo Digital
Guia de Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5333/2014

Requerente: AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M. DE SERRA

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Mensagem

Origem:

Usuário: EWERTON TADEU MIRANDA
Repartição: 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA
Responsável: JADSON BARCELOS
Data/Hora: 11/11/2014 - 17:42:04
Observação: Ao Sr. Presidente para conhecimento.


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Ewerton Tadeu Miranda
Divisão Legislativa

Ass: _____

Destino:

Repartição: 01.001.01.03 - PRESIDENCIA
Responsável: CARLOS AUGUSTO LORENZONI
Data/Hora: 11/11/2014 - 17:42:04


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Carlos Augusto Lorenzoni
Presidente

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Processo Digital
Guia de Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5333/2014

Requerente: AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M. DE SERRA

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Mensagem

Origem:

Usuário: MURIHEL COSTA GABLER
Repartição: 01.001.01.03 - PRESIDENCIA
Responsável: CARLOS AUGUSTO LORENZONI
Data/Hora: 12/11/2014 - 13:41:52
Observação: AO PROCURADOR GERAL,
PARA EMITIR PARECER


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Carlos Augusto Lorenzoni
Presidente

Ass: _____

Destino:

Repartição: 01.001.01.34 - PROCURADORIA GERAL
Responsável: ALEXANDRE ZAMPROGNO
Data/Hora: 12/11/2014 - 13:41:52

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO Nº 5333 / 2014 - PROJETO DE LEI Nº 231/2014 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA. - AUTOR: PODER EXECUTIVO

PARECER

Quanto ao aspecto da legalidade e constitucionalidade, não identificamos quaisquer ressalvas.

Conclusivamente, não pode haver interferência entre as funções em que se desdobra o poder. Assim, entendemos, que o projeto atende ao requisito da legalidade, sob a apreciação do processo legislativo. No que se reporta à INICIATIVA, depuramos que a competência é conferida ao Prefeito Municipal em caráter de exclusividade. Os preceitos do art. 99, da Lei Orgânica Municipal, apresentam-se indeclináveis:

Art. 99 - Compete à Câmara, com a sanção do Prefeito:

XVI - deliberar sobre a lei de diretrizes orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

ALEXANDRE ARAUJO MARÇAL
Presidente da Comissão

SENDO ASSIM, POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE RELEVANTE INTERESSE, ACOMPANHAMOS NA ÍNTEGRA O PARECER DO RELATOR, PELA APROVAÇÃO DE PROJETO.

Palácio "Judith Leão Castello Ribeiro", em 12 de novembro de 2014

JOSÉ RAIMUNDO BESSA
Membro

MIGUEL MATES SANTOS
Membro – Relator



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROCESSO Nº 5333 / 2014 - PROJETO DE LEI Nº 231/2014 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA. - AUTOR: PODER EXECUTIVO

PARECER DO RELATOR

Em observação ao que dispõe o artigo 66 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que assim determina:

Art. 66 - Compete à Comissão de Orçamento e Finanças opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro e, especialmente quando for o caso de:(...)

III - proposições referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público ou municipal;

Trata-se de Projeto de Lei que Lei que direta ou indiretamente, altera a despesa ou receita do Município, razão pela qual opina esta Comissão.

É o relatório.

OPINO PELA APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO, TENDÓ EM VISTA QUE A MATÉRIA TRATADA ATENDE AO DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.


BRUNO LAMAS - PSB

Presidente - Relator

SENDO ASSIM, POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE RELEVANTE INTERESSE PARA ESTA MUNICIPALIDADE, ACOMPANHAMOS NA INTEGRA O PARECER DO RELATOR, PELA APROVAÇÃO DO PROJETO SUPRAMENCIONADO.

Palácio "Judith Leão Castello-Ribeiro", em 12 de novembro de 2014


RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA - SDD
Membro


GIDEÃO ENRIQUE SVENSSON - PR
Membro